



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Decisão de encaminhamento referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo – PL nº 01/2024 – Arquivamento de propositura.

Dispõe o artigo 57 do Regimento Interno da Câmara (R.I.) que a matéria objeto de proposição legislativa será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça para exame da admissibilidade do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento, sendo que, caso o parecer for pela inadmissibilidade total da proposição, o parecer da referida Comissão deverá ser publicado e aguardar por decurso de prazo de 05 dias para eventuais recursos ou contestação do(s) autor(es).

Decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação do autor, a propositura deverá ser arquivada definitivamente.

Assim sendo, em relação a proposição nº 01, de 03 de janeiro de 2023 que insere alteração na lei 1650/2017, ocorreu conforme as disposições regimentais, devendo desta forma ser arquivada em definitivo.

Justifica-se a formal decisão da Presidência, na concisão do artigo 40, VIII, “b”, do R.I., em função do decurso do tempo, bem como, justificada a inconstitucionalidade pela Comissão competente (sem contestação pelo autor ou outro interessado, nos termos do § 2º do artigo 57 do R.I.), pelos fundamentos expressos no parecer.

Monteiro Lobato, 29 de abril de 2024.

Edjelson Aparecido de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Monteiro lobato